

Advocacia  De Luizi

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR.**

**MUNDO DA FARINHA IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade inscrita no
C.N.P.J./M.F. sob o nº 05.635.670/0001-06, com sede na Avenida das
Rosas, nº 3.770, Área Industrial III, Município de Santa Terezinha de
Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, doravante **MUNDO DA
FARINHA**, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve,
que tem escritório na Avenida Paulista, nº. 1048, 9º andar, Bairro Bela
Vista, São Paulo/SP, onde receberá as intimações deste D. Juízo, com
fundamento no artigo 47 e seguintes da Lei nº. 11.101, de 09 de
fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação de Empresas), vem
respeitosamente à presença de V. Exa., propor ação de **RECUPERAÇÃO
JUDICIAL** expondo as razões de fato e de direito que levaram-nas a se
socorrerem da medida ora pleiteada e que abaixo serão aduzidas.

I

A Requerente é sociedade empresária, constituída sob a
forma de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, tendo a sua
última alteração contratual consolidada registrada na Junta Comercial do
Estado do Paraná em 07/05/2012, conforme contrato social arquivado sob
o NIRE nº. 20.123.619.009 e, deste modo, encontra-se apta a se socorrer
do benefício legal previsto no art. 48 da Lei 11.101/05.



Advocacia De Luizi

As principais atividades da Requerente são a moagem de trigo e a fabricação de seus derivados, bem como a industrialização e comércio atacadista de amidos, féculas de vegetais, farinhas de trigo, produtos de panificação industrial, biscoitos e massas alimentícias.

II

Fundada em 2003 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, a Mundo da Farinha iniciou suas atividades de fabricação de farinhas em uma pequena estrutura de apenas 70m². No entanto, apesar de sua estrutura enxuta e do escasso capital inicial, a Requerente obteve um rápido crescimento de seus negócios, chegando a duplicar sua produção logo nos primeiros anos de funcionamento, tudo isso devido à excelente qualidade de seus produtos.

Diante deste crescimento repentino, a Requerente passou a investir fortemente no marketing de seus produtos, no intuito de fortalecer suas marcas exclusivas no mercado que atua.

Com este investimento, a Requerente obteve o reconhecimento de seus produtos no mercado de fabricação de farinhas para uso doméstico, panificação e confeitaria, o que ocasionou novamente um abrupto crescimento de sua produção e vendas, chegando a alcançar uma estrutura de 1.380 m² e um faturamento anual de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), no ano de 2007.

No ano de 2010, como estratégia de crescimento, a Requerente mudou sua sede para a cidade de Santa Terezinha de Itaipu, onde passou a contar com uma estrutura de 2.865 m² construída em um terreno de mais de 26.040 m² de área total. Neste local estão instalados toda a parte produtiva, administrativa e estoque.



Advocacia De Luizi

Atualmente, a Requerente possui uma forte atuação no sul do país, especialmente no Estado do Paraná, onde estão concentrados 90% (noventa por cento) de seu volume de vendas. Além disso, a Requerente ainda possui atuação de destaque nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Goiás e Rondônia.

No exercício de suas atividades, a Requerente emprega mais de 170 colaboradores, entre diretos e indiretos, para os quais oferece vale transporte, uniforme, cursos profissionalizantes, refeitório e subsídios em treinamentos diversos.

E é com tamanha estrutura e preparo que a Requerente conquistou o reconhecimento da excelência de seus produtos e alcançou importantes premiações, valendo anotar as seguintes: Prêmio *Top of Quality* (Ordem dos Parlamentares do Brasil) e Prêmio Participação no Mercado 2011 (APRAS – Associação de Supermercadistas do Paraná).

Aliás, é justamente pela sua excelência que a Requerente tem em sua carteira de clientes nomes de respeito, em diversas áreas, valendo citar: Rede Muffato, Rede Forte, Irani Supermercados, Italo Supermercados, entre outros.

Vale destacar ainda que a Requerente é uma empresa cidadã, que acredita na primazia da ética e do respeito pelo ser humano como a base do modelo de gestão responsável, promovendo assim a integração com a comunidade, auxiliando entidades sociais, como creches municipais e a Secretaria de Educação da Polícia Militar com doação de alimentos, e oferecendo palestras sobre diversos assuntos no SESI – Serviço Social da Indústria.



Advocacia De Luizi

Assim, tem-se que a Requerente encontra-se em posição de destaque no seu segmento de mercado e é reconhecida pelos aspectos econômicos e sociais na sua esfera de atuação.

III

Nota-se, portanto, que a Requerente sempre exerceu suas atividades com sucesso e integridade, possuindo, em face disso, conceito ímpar no mercado, bem assim entre as instituições financeiras, fornecedores e clientes, mantendo sempre pontuais o cumprimento de suas obrigações ao longo de todos esses anos, apesar dos sucessivos problemas inerentes ao exercício da atividade produtiva brasileira.

Ocorre que, desde sua constituição, a Requerente já enfrentou e venceu várias adversidades, como cediço, crônicas da economia nacional e internacional, tais como variações cambiais, oscilação de juros praticados no mercado financeiro, entre outras. Isto porque, a força de trabalho e a competência no exercício de suas atividades sempre foram suficientes para contornar esses momentos de dificuldade de modo satisfatório, sem perder a visão de longo prazo, com crescimento sustentável e sadio de suas atividades.

Entretanto, desde a crise financeira mundial de 2008 que assolou todos os setores da economia, as instituições financeiras começaram a represar linhas de crédito, reduzindo prazos e praticando taxas de juros maiores, obrigando a Requerente a se socorrer de recursos próprios para manutenção de seus compromissos em dia, seguindo-se assim até os dias de hoje.

Tal cenário, que deixou a Requerente com curtas margens nos seus resultados ante as taxas de juros praticadas, gerou uma forte descapitalização a que se obrigou para preservação das suas atividades



Advocacia De Luizi

Como se sabe, na economia moderna, o dia-a-dia da atividade empresarial, via de regra, é suportado por meio de obtenção de crédito junto às instituições financeiras e fornecedores, para investimento em estrutura e formação de capital de giro, não sendo as atividades da Requerente exceção à regra.

Assim, desde o advento da crise financeira mundial no segundo semestre de 2008, os custos financeiros em decorrência do corte de crédito e das altas taxas de juros a partir daí praticadas mostraram-se grande dificultador das atividades da Requerente. Some-se a isso, o atual cenário macro econômico mundial, com arrocho na concessão de crédito para capital de giro e diminuição do mercado consumidor, como copiosamente noticiado, que tem levado o próprio Estado a intervir na economia para tentar recuperá-la (v. g., a redução do IPI no mercado automotivo).

Esse panorama deixou a Requerente descapitalizada, impossibilitando-a de cumprir seus compromissos financeiros de curto prazo. Daí porque surge a necessidade da presente medida, para que a Requerente possa, com apoio nas regras da Lei de Recuperação de Empresas, superar a crise econômico-financeira que atravessa.

Só assim será possível ultrapassar essa crise que, diga-se, é transitória, já que o histórico e a capacidade produtiva da Requerente são inspiradores de absoluta confiança e respeito no mercado.

IV

Conforme afirmado, o objetivo da Requerente é a superação de sua transitória situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos



Advocacia De Luizi

trabalhadores e dos interesses de seus credores, de modo a preservar a empresa, estimulando a atividade econômica, exercendo, assim, sua função social, como dispõe o artigo 47 da lei nº 11.101/2005.

Assim, é fato inequívoco enquadrar-se a Requerente no espírito da lei de recuperação de empresas, notadamente pelos requisitos impostos pelo seu artigo 48, para que lhe sejam concedidos prazos e condições especiais para o pagamento de suas obrigações vencidas e vincendas, segundo autoriza o artigo 50 da referida lei.

V

Face o exposto, a Requerente, amparada pelo artigo 47 da Lei de Recuperação de Empresas e na salvaguarda dos direitos e interesses dos próprios credores, bem como objetivando a defesa de seu patrimônio, vem respeitosamente à presença de V. Exa., uma vez que preenchidos os requisitos do art. 48 da Lei 11.101/05, requerer a juntada da documentação necessária para o fim de instruir a presente Recuperação Judicial nos termos esculpidos pelo art. 51 da referida lei, a saber:

- a) Certidões judiciais de distribuição em nome da Requerente (doc. 03);
- b) Certidões judiciais de distribuição em nome dos sócios controladores e/ou administradores da Requerente (doc. 04);
- c) Declarações de não cometimento de crimes falimentares dos sócios controladores e/ou administradores da Requerente (doc. 05) – art. 48, inciso IV;



Advocacia De Luizi

d) demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e os especialmente levantados para o pedido, consistentes em: 1) balanços patrimoniais (doc. 06 e 08); 2) demonstração de resultados (doc. 07); 3) demonstração do resultado desde o último exercício social (doc. 08); e, 4) relatório gerencial de fluxo de caixa (doc. 09) – art. 51, inciso II;

e) relação nominal completa dos credores (doc. 10) – art. 51, inciso III;

f) relação integral dos empregados, constando função, admissão e salários (doc. 11) – art. 51, inciso IV;

g) certidão de regularidade no Registro Público de Empresas (doc. 12) e ato constitutivo da Requerente e posteriores alterações, com nomeação de seus administradores (doc. 02) – art. 51, inciso V;

h) declarações de bens dos sócios da Requerente (doc. 13) – art. 51, inciso VI;

i) extratos atualizados das contas bancárias (doc. 14) – art. 51, inciso VII;

j) certidões dos cartórios de protestos situados nas comarcas da matriz e filial (doc. 15) – art. 51, inciso VIII; e

k) relação subscrita das ações judiciais em que figura como parte (doc. 16) – art. 151, inciso IX.



Advocacia  De Luizi

Deste modo, a Requerente requer à V. Exa., uma vez preenchidos os requisitos legais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, que se digne de **DEFERIR** o processamento de sua recuperação judicial, nos termos do art. 52 da Lei de Recuperação de Empresas, para o fim de que apresente no prazo de 60 (sessenta) dias o seu plano de recuperação, nos exatos termos do art. 53 da referida lei para que, ao final, lhe seja concedida a recuperação judicial caso o plano não tenha sofrido objeção pelos credores nos termos do art. 55 da nova lei ou tenha sido aprovado pela assembleia geral de credores na forma do art. 45 do mesmo diploma legal.

Por fim, requer se digne V. Exa. de determinar que todas as intimações decorrentes do presente feito **sejam efetuadas exclusivamente em nome do advogado FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI (OAB/SP 220.548)**, sob pena de nulidade, nos termos do art. 236, parágrafo primeiro, combinado com o art. 247, ambos do Código de Processo Civil.

Dá se a causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Termos em que,

P. e E. Deferimento.

São Paulo, 03 de dezembro de 2012.

JOSÉ ARNALDO VIANNA CIONE FILHO
OAB/SP 160.976